

# PROMOÇÕES

*Ultimamente, alguns decretos foram baixados modificando o Regulamento de Promoções dos funcionários civis.*

*Essas providências têm visado ao aperfeiçoamento do sistema e decorrem de ensinamentos colhidos na prática, durante os dois anos de sua execução.*

*Já no texto original, aprovado pelo decreto n.º 2.290, de 1938, o Regulamento de Promoções representou uma extraordinária melhoria sobre o passado, em complemento às providências tomadas com a Lei n.º 284, de 1936.*

*Realmente, no antigo regime as promoções do funcionalismo civil ressentiam-se de dois males principais: por um lado, a ausência absoluta de um sistema racional de classificação dos cargos públicos impedia que se estabelecessem, como fôra de desejar, as linhas normais de acesso; por outro, as promoções obedeciam ao mais desenfreado favoritismo, determinado por injunções políticas ou por amizade pessoal.*

*O primeiro defeito eliminou-se com a Lei do Reajustamento. Adotado o princípio da profissionalização dos funcionários públicos, os cargos foram distribuídos em carreiras profissionais, de acordo com as funções inerentes a cada um. Daí resultou a formação de grandes grupos, a cada um correspondendo um gênero determinado de atividade, e os antigos quadros do funcionalismo, acanhados, restritos aos limites de cada repartição, foram substituídos por quadros de amplitude consideravelmente maior, geralmente abrangendo grandes setores da administração pública.*

*Classificados os cargos e alargados os limites dos quadros, as vias normais de acesso foram estabelecidas com precisão, através de grupos numerosos. Subsistiu, apenas, um pequeno número de cargos isolados, que se não puderam submeter ao princípio geral da formação de carreiras. Desapareceu, assim, um dos maiores obstáculos que se antepunham à introdução de um sistema racional de promoções.*

*Ao mesmo tempo que ampliou as possibilidades de acesso, a Lei do Reajustamento fixou o critério a ser obedecido: antiguidade de classe e merecimento, alternadamente, com exceção das promoções à classe mais elevada de cada carreira, que passaram a assentar no critério exclusivo do merecimento.*

*Não bastava, porém, fixar o critério, em linhas gerais. A apuração do merecimento representou sempre um problema dos mais delicados, pelo muito de subjetivismo que encerra. Para eliminar as influências nefastas do partidarismo político e da amizade pessoal, era mister objetivar, tanto quanto possível, aquela apuração, de modo que as promoções recaíssem sobre os que realmente demonstrassem maior merecimento.*

Isso, que constituía velha aspiração dos servidores do Estado, logo despertou a atenção do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, de cujos estudos nasceu o Regulamento de Promoções, que introduziu um sistema de apuração objetiva do merecimento.

Não seria de esperar obra perfeita, logo à primeira tentativa. Assunto de tamanha complexidade deve ser objeto de estudos permanentes, não só de ordem teórica, mas, principalmente, de caráter prático. Essa verdade não passou despercebida ao DASP, que da execução do sistema vem colhendo preciosas observações. E os ensinamentos, à proporção que a prática vai fornecendo, vão-se concretizando em providências de ordem legislativa, tendentes ao aperfeiçoamento do sistema.

Ao mesmo passo que se procura aperfeiçoar a apuração objetiva do merecimento, vão sendo ampliadas, cada vez mais, as possibilidades de acesso, pela fusão de quadros. Ao tempo da Lei do Reajustamento, apenas 3 ministérios — Agricultura, Relações Exteriores e Trabalho — tinham os respectivos cargos organizados em um quadro único para cada um. A situação melhorou, consideravelmente, com a fusão, que depois se fez, dos quadros do Ministério da Fazenda e, ainda, dos Ministérios da Guerra e da Marinha. Recentemente foram reunidos, num só, os numerosos quadros em que se distribuíam os funcionários dos serviços postais e telegráficos em todo o País.

São cada vez mais favoráveis as condições em que se processa a promoção do funcionalismo civil. Com isso o Governo fornece um poderoso estímulo aos seus servidores, o que reverte em benefício da própria administração nacional.